



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SEMTRADI/SEMHOU –
PMM

1- PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO – SEMTRADI e SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDENAMENTO URBANO E HABITACIONAL – SEMHOU, por meio da Comissão Avaliadora, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 487, Santa Rita: torna público, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO dos Quiosques situados nos seguintes logradouros públicos municipais: PARQUE DO MEIO DO MUNDO e COMPLEXO DO AÇAÍ**, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Macapá, e especificamente a Lei de criação das respectivas secretarias (nº 136/2020-PMM) além do Termo de Referência anexo ao presente instrumento, seguindo as diretrizes a seguir:

2- OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. O presente chamamento tem por objeto a OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, dos espaços físicos representado por 11 (onze) quiosques, situados nos seguintes locais: **PARQUE DO MEIO DO MUNDO (08 vagas) e COMPLEXO DO AÇAÍ (03 vagas)**, destinados à exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete e economia criativa, conforme modelo gastronômico especificado no Termo de Referência – ANEXO II, incluindo todas as etapas indispensáveis à elaboração/preparo dos alimentos e serviços de atendimento.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

A participação dos interessados se limitará aos seguintes requisitos:

3.1. Poderão participar do presente chamamento apenas pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO

3.2. Os proponentes habilitados deverão credenciar-se para APENAS 01 (um) QUIOSQUE previamente selecionado, não sendo permitida a apresentação de proposta para mais de um quiosque por preponente;

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Macapá, suas autarquias e fundações;
- c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;
- d) Que participe de forma direta ou indireta de uma mesma pessoa jurídica ou empresário individual, em mais de uma proposta, bem como a participação em favor de outra empresa;
- e) Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71;
- g) Que tenha qualquer dos seus sócios declarados insolventes civis, perante a comarca do seu domicílio;
- h) Que tenha outro espaço público municipal.

3.4. Após a publicação do Aviso deste Chamamento Público, o presente edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Macapá – PMM (<https://macapa.ap.gov.br/>).

4- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 02 (dois) dias úteis após a publicação deste edital, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital.

4.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados (presencialmente) na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico – SEMTRADI, no seguinte endereço: Avenida Euclides da Cunha, 487, Santa Rita, Macapá/AP, no horário: 08 às 14h, e direcionados à Comissão;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO

4.3. Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo estabelecido no item 4.1.

5- DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os proponentes deverão se cadastrar a partir do dia 01 de março de 2024 até o dia 08 de março de 2024, das 08h às 14h, na SEMTRADI/PMM, no endereço: Avenida Euclides da Cunha, 487, Santa Rita.

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos discriminados no item 6.2, no ato do CREDENCIAMENTO;

6.2. É indispensável a apresentação dos seguintes documentos, para fins de CREDENCIAMENTO neste Chamamento Público:

I. Registro no Registro Público de Empresa Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

II. Registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração (casos os responsáveis não sejam indicados no contrato social, deverá ser apresentado documento que indique a responsabilidade pela administração).

IV. No caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

V. No caso de sociedade anônima, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

VI. No caso de empresas estrangeiras ou sociedades estrangeiras, cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

VII. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO

VIII. Declaração de que as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos, mobiliários, utensílios e demais materiais necessários à exploração do bem público, correrão por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA e, que está ciente de que não cabe direito de retenção e/ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas uteis, necessárias ou voluptuárias que a PERMISSIONÁRIA vier a realizar no respectivo Quiosque, conforme modelo do ANEXO VI e VII;

IX. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital e na Lei nº14.133/2021, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das condições objeto deste chamamento; não existem fatos que impeçam a participação neste chamamento e quanto à obrigatoriedade de declaração de ocorrências impeditivas posteriores, até a data do credenciamento e cumpre plenamente os requisitos, conforme modelo ANEXO V;

XI. Anexo IV – Modelo de Credenciamento para empresas;

XIII. Anexo VIII – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

XIV. Anexo X – Declaração de pretensão do Quiosque.

6.3. Os interessados deverão observar a pertinência ou não dos documentos elencados no item anterior no caso concreto de sua empresa (PJ);

6.4. A declaração constante no Anexo IX, possui a mesma eficácia do Anexo I, para fins deste chamamento público;

7- DOS QUIOSQUES:

7.1. O valor da remuneração dos 11 quiosques é fixo e imutável por 12 (doze) meses, e foi estipulado com base na avaliação imobiliária da área, ficando estipulado os valores conforme tabela abaixo:

Número do Quiosque	Localização	Valor
01	Quiosque nº 01 – PARQUE MEIO DO MUNDO	R\$ 700,00
02	Quiosque nº 02 - PARQUE MEIO DO MUNDO	R\$ 700,00
03	Quiosque nº 03 - PARQUE MEIO DO MUNDO	R\$ 700,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO

04	Quiosque nº 04 - PARQUE MEIO DO MUNDO	R\$ 700,00
05	Quiosque nº 05 - PARQUE MEIO DO MUNDO	R\$ 700,00
06	Quiosque nº 06 - PARQUE MEIO DO MUNDO	R\$ 700,00
07	Quiosque nº 07 - PARQUE MEIO DO MUNDO	R\$ 700,00
08	Quiosque nº 08 - PARQUE MEIO DO MUNDO	R\$ 700,00
09	Quiosque nº 09 - COMPLEXO DO AÇAÍ	R\$ 500,00
10	Quiosque - COMPLEXO DO AÇAÍ	R\$ 500,00
11	Quiosque - COMPLEXO DO AÇAÍ	R\$ 500,00

7.2. A estrutura e os equipamentos essenciais às atividades comerciais ficará encargo do permissionário (do piso aos móveis planejados), custas com acabamento, adaptação, mobília e equipamentos;

7.3. Todos os quiosques seguirão o mesmo modelo de padronização, bem como, padrão de vestuário (uniforme);

7.4. Serão credenciados todos interessados que apresentarem a documentação mínima exigida por este edital;

7.5. A ordem de **preferência de ocupação** será da seguinte forma:

	Localização	SEGMENTO
01	Quiosque- PARQUE MEIO DO MUNDO	SORVETERIA
02	Quiosque - PARQUE MEIO DO MUNDO	ALIMENTAÇÃO DIVERSA
03	Quiosque - PARQUE MEIO DO MUNDO	HAMBURGUERIA
04	Quiosque - PARQUE MEIO DO MUNDO	CAFETERIA



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
E INOVAÇÃO

05	Quiosque - PARQUE MEIO DO MUNDO	ALIMENTAÇÃO SAUĐAVEL
06	Quiosque - PARQUE MEIO DO MUNDO	COMIDA COMTEPORĀNEA
07	Quiosque - PARQUE MEIO DO MUNDO	CHOPERIA E PETISCARIA
08	Quiosque nº 08 - PARQUE MEIO DO MUNDO	COMIDAS TÍPICAS
09	Quiosque - COMPLEXO DO AÇAI	RESTAURANTE
10	Quiosque - COMPLEXO DO AÇAI	RESTAURANTE
11	Quiosque - COMPLEXO DO AÇAI	AÇAITERIA

7.6. O valor referido na cláusula 7.1 será reajustável após 12 (doze) meses;

7.7. O prazo de vigência da Permissão será de 03 (três) anos, podendo ser renovado ou não;

7.8. O empreendimento selecionado que não tiver entregue as documentações estabelecidas neste edital será desclassificado e sendo selecionado outro empreendimento e assim sucessivamente.

8- DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. Às propostas serão avaliadas por Comissão composta por 05 (cinco) membros com a seguinte disposição:

01 membro do Gabinete Civil;

01 membro da Secretaria de Governo;

01 membro da SEMTRADI;

01 membro da SEMHOU;

01 membro da MACAPATUR.

8.2. Caberá à Comissão receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
E INOVAÇÃO

9 – DOS CRITÉRIOS

9.1. Os critérios de avaliação deverão compor:

- a) Cardápio Padrão e Cardápio Inovador;
- b) Proposta de Investimento;
- c) Prêmio gastronômico;
- d) Identidade visual: Uniformização padrão e disposição de mesas e cadeiras (modelo);
- e) Capacidade de atendimento;
- f) Tempo de atuação no mercado (em Macapá);

9.2. A proposta de investimento tem seu valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) **SOMENTE** referente aos quiosques localizados no Parque do Meio do Mundo;

10- DOS RECURSOS:

10.1. Caberá um único recurso administrativo, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, desde que haja manifestação expressa e motivada do proponente interessado no momento do certame.

10.2. A comissão poderá rever sua decisão, no prazo de até 02 (dois) dias uteis;

11- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PAGAMENTO:

11.1. Será firmado Termo de Permissão Remunerada de Uso (anexo III) com o interessado e observada à ordem de preferência de ocupação.

11.2. O valor da remuneração pelo uso do bem público, deverá ser pago no 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, além de juros de mora de 0,33% (trinta e três milésimos por cento) ao dia e correção monetária.

11.3. O pagamento a que se refere o item 11.2 dar-se-á via transferência bancária identificada, para conta corrente específica da PMM, a ser indicada pela SEMTRADI/PMM.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO

12- DAS SANÇÕES:

12.1 A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita o/a PERMISSOÁRIO(A), sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Permissão, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da PERMITENTE.

12.3. A sanção prevista na alínea "b" deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

12.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pelo PERMISSOÁRIO(A) por perdas e danos das infrações cometidas.

12.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitas o(a) PERMISSOÁRIO(A) à multa de mora de 1% (um por cento) por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Permissão, respeitando o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação do Termo pela PERMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

12.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da(o) PERMISSOÁRIA(O).



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO

12.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário(a) da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEMTRADI, no prazo de 10 (dez) dias;

12.9. O prazo da suspensão ou de declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Será averbada a penalização no Registro Cadastral do(a) PERMISSIONÁRIO(A).

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É facultado à PMM, quando convocado o interessado e este desistir, ou não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os interessados remanescentes, na ordem de preferência, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por este edital, ou revogar o chamamento, caso em que todos recusem a aceitar as condições aqui expostas.

13.2. Fica assegurado à PMM o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento;

13.4. Após apresentação da documentação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

13.6. Ficam os interessados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no chamamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

13.7. O foro da Comarca de Macapá é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e à adjudicação, celebração e execução do termo de permissão.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

13.9. Em casos onde a comprovação pelo Termo de Permissão de Uso estiver em nome distinto do interessado, será permitida no máximo a utilização do citado termo nos casos de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, devendo ser comprovado por documento oficial.

13.11. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Facultatividade de Visita Técnica;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Termo de Permissão Remunerada de Uso;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento para empresas;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento, Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI – Declaração de Encargos com Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Início das Atividades;

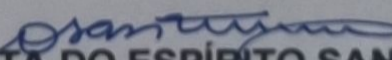
ANEXO VII – Declaração Referente a Direitos de Retenção ou Indenização sobre as benfeitorias;

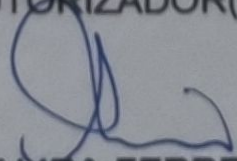
ANEXO VIII – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

ANEXO IX – Termo de Visita Técnica;

ANEXO X – Declaração de Pretensão do Quiosque.

Macapá-AP, 28 de fevereiro 2024.


MARCIANE COSTA DO ESPÍRITO SANTO
Secretária Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Inovação
Decreto nº. 1.227/2023 - PMM
AUTORIZADOR(A)


MAX ATALIBA FERREIRA PIRES
Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano
Decreto nº. 2.196/2023 - PMMAUTORIZADOR(A)